

EEEP ALFREDO NUNES DE MELO - 07.954.514/0657-66
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2024/17848**TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20240009 - PROCESSO 22001088255202402**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Unidade Contratante: **EEEP ALFREDO NUNES DE MELO - 07.954.514/0657-66**

1.2 Unidade Administrativa: **EEEP ALFREDO NUNES DE MELO**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **VERUSKA MONTEIRO PEREIRA**

1.4 Telefone: **8835659500**

1.5 E-mail: **alfredonunes@escola.ce.gov.br**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

3. DO OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL**4. DA JUSTIFICATIVA: MATERIAL LABORATORIAL****5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO**

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL LABORATORIAL**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO		
1		consumo		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QTD
746382	1	ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, BRANCO, 2,5 CM X 4,5 M, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, BRANCO, 2,5 CM X 4,5 M, UNIDADE 1.0 UNIDADE		30,00
887673	2	ESCALPE, 23 PADRAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ESCALPE, 23 PADRAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE		100,00
719285	3	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA, 1ML DE PLASTICO, AGULHA ACOPLADA DE 13X3,8, ESTERILIZADAS, GRADUADAS DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA, 1ML DE PLASTICO, AGULHA ACOPLADA DE 13X3,8 UNIDADE 1.0 UNID.		150,00
995163	4	ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA,		30,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
		EMBALAGEM 1.0 LITRO.Obs.:ALCOOL, 70%, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL EMBALAGEM 1.0 LITRO	
721166	5	TERMOMETRO, CLINICO DIGITAL, ESCALA DE LEITURA DIRETA DE PELO MENOS 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:TERMOMETRO, CLINICO DIGITAL, ESCALA DE LEITURA DIRETA DE PELO MENOS 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, EMBALAGEM 1.0 UN	4,00
418217	6	EQUIPO, PARA SORO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, FILTRO DE PARTICULA E FILTRO BACTERIOLOGICO, FILTRO DE AR, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE ESCALONADA E ADAPTAVEL AO FRASCO DE SORO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, 20 MACROGOTAS/ML, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, TUBO FLEXIVEL, TRANSPARENTE MEDINDO NO MINIMO 1,40M, INJETOR PARA MEDICACAO COM ABA PROTETORA DO PROFISSIONAL NO MINIMO 1,5CM DE AREA, ADAPTADOR DISTAL MACHO LUER LOCK, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:EQUIPO, PARA SORO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, FILTRO	50,00
1345770	7	AGULHA, 25X7, DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, TIPO ATIVO NR 32, CANULA SILICONADA E BISEL TRIFACETADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:AGULHA, 25X7, DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, TIPO ATIVO NR 32	200,00
14207010	8	SORO, FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 10.0 MILILITROS.Obs.:SORO, FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 10.0 MILILITROS	50,00
597044	9	SONDA, ESTOMACAL CURTA, NASOGASTRICA, Nº 10, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SONDA, ESTOMACAL CURTA, NASOGASTRICA, Nº 10, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20,00
888114	10	ATADURA, COMPRESSIVAS, 12 X 180 CM, ALGODAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ATADURA, COMPRESSIVAS, 12 X 180 CM, ALGODAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100,00
370904	11	AGUA DESTILADA, AMPOLA 20ML, ENDOVENOSA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:AGUA DESTILADA, AMPOLA 20ML, ENDOVENOSA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	100,00
769540	12	LANCETA, DESCARTAVEL, USO LABORATORIAL, CAIXA 100.0 UNIDADE.Obs.:LANCETA, DESCARTAVEL, USO LABORATORIAL, CAIXA 100.0 UNIDADE	10,00
390642	13	COLETOR, PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 3 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: COLETOR, PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 3 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50,00
633844	14	CURATIVO, CIRURGICO COXIM CENTRAL 15CM +/- 1CM X 7CM +/- 2CM, PELICULA EXTERNA ADERENTE DE POLIURETANO, PERMEABILIDADE SELETIVA PERMITINDO UMA DIFUSAO GASOSA E EVAPORACAO DE AGUA, IMPERMEAVEL A FLUIDOS E MICROORGANISMO, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:CURATIVO, CIRURGICO COXIM CENTRAL 15CM +/- 1CM X 7CM +/- 2CM, PELICULA EXTERNA ADERENTE DE POLIURETANO	30,00
1003929	15	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA, 3ML, 25X8, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA, 3ML, 25X8, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNID	150,00
884493	16	SERINGA, 5ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SERINGA, 5ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100,00
884508	17	SERINGA, 10ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SERINGA, 10ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100,00
884518	18	SERINGA, 20ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SERINGA, 10ML, AGULHA DE CALIBRE 20 X 5,5, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	100,00
380720	19	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 10, SILICONE DE FORMATO ANATOMICO E ATRAUMATICO, COM ANTI INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, 02 ORIFICIOS ARREDONDADOS E LISOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALAO, Nº 10, CONFECCIONADA EM SILICONE DE FORMATO ANATOMICO	20,00
777519	20	CATETER, INTRAVASCULAR Nº18, PERIFERICO JELCO TEFLON, ENVELOPE COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:CATETER, INTRAVASCULAR Nº18, PERIFERICO JELCO TEFLON, ENVELOPE COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	100,00
777509	21	CATETER, INTRAVASCULAR Nº 16, PERIFERICO JELCO TEFLON, ESTERIL, OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:CATETER, INTRAVASCULAR Nº 16, PERIFERICO JELCO TEFLON, ESTERIL	100,00
371852	22	AGULHA DESCARTAVEL, BIANGULADO, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR, CODIFICADO POR CORES, 13X 4 A 4,5MM, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:AGULHA DESCARTAVEL, BIANGULADO, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR, CODIFICADO POR CORES,	200,00
999954	23	AGULHA, 20X5,5, HIPODERMICA DESCARTAVEL, ACO, SILICONIZADA, TAMPA PROTETORA EM PVC, CAIXA 100.0 UNIDADE.Obs.:AGULHA, 20X5,5, HIPODERMICA DESCARTAVEL, ACO, SILICONIZADA, TAMPA PROTETORA EM PVC	200,00
999964	24	AGULHA, DESCARTAVEL, ACO INOX BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, 25X8, CAIXA 100.0 UNIDADE.Obs.:AGULHA, DESCARTAVEL, ACO INOX BISELADO, CANHAO EM PLASTICO,	200,00
7681710	25	ALGODAO, HIDROFILO, 500G, ROLO 1.0 UNIDADE.Obs.:ALGODAO, HIDROFILO, 500G, ROLO 1.0 UNIDADE	10,00
945663	26	HD, SSD 120GB - SATAIII, 2,5", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:HD, SSD 120GB - SATAIII, 2,5", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00
887613	27	MODULO DE MEMORIA, RAM DDR3 1333 - 4GB, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:MODULO DE MEMORIA, RAM DDR3 1333 - 4GB, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4,00
505567	28	LIMPA CONTATO, SPRAY, LIMPEZA DE CONTATOS ELETRICOS, LATA 300.0 MILILITRO.Obs.:LIMPA CONTATO, SPRAY, LIMPEZA DE CONTATOS ELETRICOS, LATA 300.0 MILILITRO	12,00
811595	29	BATERIA, ALCALINA, 9V, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:BATERIA, ALCALINA, 9V, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00
766436	30	PINCEL ANTIESTATICO, LARGO, POLIPROPILENO PRETO DISSIPATIVO, COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 2,5 CM; LARGURA DAS CERDAS: ~4,3 CM; LARGURA CABO: ~1,5 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:PINCEL ANTIESTATICO, LARGO, POLIPROPILENO PRETO DISSIPATIVO, COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM	4,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1257907	31	ESCOVA ANTIESTÁTICA, POLIPROPILENO PRETO, COMPRIMENTO 15 CM, CERDAS 18X3X35MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ESCOVA ANTIESTÁTICA, POLIPROPILENO PRETO, COMPRIMENTO 15 CM, CERDAS 18X3X35MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	4,00
246468	32	SUGADOR DE SOLDA, RETIRAR EXCESSO DE SOLDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ESCOVA ANTIESTÁTICA, POLIPROPILENO PRETO, COMPRIMENTO 15 CM, CERDAS 18X3X35MM, EMBALAGEM 1.0 UNID.	2,00
6574210	33	FERRO DE SOLDA, AQUECIMENTO RÁPIDO, 110/220 V, 60 WATTS DE POTÊNCIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:FERRO DE SOLDA, AQUECIMENTO RÁPIDO, 110/220 V, 60 WATTS DE POTÊNCIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2,00
771054	34	SOLDA, 63 X 37 FIO ESTANHO X CHUMBO, FLUXO ADITIVADO"RA", DIÂMETRO 1 MM, TUBO 1.0 UNIDADE.Obs.:SOLDA, 63 X 37 FIO ESTANHO X CHUMBO, FLUXO ADITIVADO	1,00
612264	35	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	12,00
727516	36	LUPA, DE BANCADA, LUMINÁRIA, LENTE DE VIDRO DE 8X, DIÂMETRO DALENTE DE 127MM, BRACO EXTENSÍVEL ATÉ 1,0M, ILUMINAÇÃO DE LEDS, POTÊNCIA MÍNIMA 8W, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.: LUPA, DE BANCADA, LUMINÁRIA, LENTE DE VIDRO DE 8X, DIÂMETRO DALENTE DE 127MM	1,00
1432468	37	SOLDA, PASTA BRANCA, HIDROCARBONETO LÍQUIDOS, PONTO FULSAO 184°, EMBALAGEM 110.0 GRAMAS.Obs.:SOLDA, PASTA BRANCA, HIDROCARBONETO LÍQUIDOS, PONTO FULSAO 184	2,00
1177488	38	ADAPTADOR, WIRELESS USB WIFI 900MBPS S FIO LAN B/G/N COM ANTENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ADAPTADOR, WIRELESS USB WIFI 900MBPS S FIO LAN B/G/N COM ANTENA, EMBALAGEM 1.0 UNID	2,00
1342815	39	KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR, ESPATULAS, MANUTENÇÃO, 25 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:KIT DE FERRAMENTAS PARA COMPUTADOR, ESPATULAS, MANUTENÇÃO, 25 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNID	2,00
850634	40	TESTADOR, FONTE ALIMENTAÇÃO ATX, DIGITAL, VISOR LCD, CAIXA 1.0 UNIDADE.Obs.:TESTADOR, FONTE ALIMENTAÇÃO ATX, DIGITAL, VISOR LCD, CAIXA 1.0 UNID	1,00
1001698	41	PINÇA, RETA PONTA FINA, 10,8 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:PINÇA, RETA PONTA FINA, 10,8 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2,00
832244	42	PINÇA, CURVA, PONTA AFIADA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:PINÇA, CURVA, PONTA AFIADA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2,00
62588	43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, FONTE ATX 400W BIVOLT, AUTOMÁTICA, PARA MICROCOMPUTADOR COMPATÍVEL COM PIV, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:FONTE DE ALIMENTAÇÃO, FONTE ATX 400W BIVOLT, AUTOMÁTICA, PARA MICROCOMPUTADOR COMPATÍVEL COM PIV, UNIDADE 1.0 UNID	2,00
1864260	44	JOGO DE FERRAMENTAS, 115 CHAVES DE PRECISAO, REPAROS NOTEBOOK, TABLETS, PLÁSTICO, METAL E ALUMÍNIO, CAPACIDADE, DIMENSÃO: 157X90X52MM, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.Obs.: JOGO DE FERRAMENTAS, 115 CHAVES DE PRECISAO, REPAROS NOTEBOOK, TABLETS, PLÁSTICO, METAL E ALUMÍNIO,	2,00
198153	45	FUNIL DE SEPARAÇÃO, VIDRO RESISTENTE, MODELO ALONGADO (PERA) ROLHA POLI E TORNEIRA TEFLON, CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:FUNIL DE SEPARAÇÃO, VIDRO RESISTENTE, MODELO ALONGADO (PERA) ROLHA POLI E TORNEIRA TEFLON, CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNID	2,00
1583932	46	OBJETOS PARA LABORATÓRIO, BEQUER FORMA BAIXA, VIDRO GRADUADO 150 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:BEQUER FORMA BAIXA, VIDRO GRADUADO 150 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00
1660206	47	OBJETOS PARA LABORATÓRIO, BEQUER, POLIPROPILENO, VOLUME 100ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:BEQUER, POLIPROPILENO, VOLUME 100ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00
314072	48	FUNIL ANALÍTICO, VIDRO BOROSILICATO, LISO HASTE CURTA DIÂMETRO INTERNO 100 MM 125 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:FUNIL ANALÍTICO, VIDRO BOROSILICATO, LISO HASTE CURTA DIÂMETRO INTERNO 100 MM 125 ML, EMBALAGEM 1.0 UNID	4,00
644434	49	TUBO, DE ENSAIO, EM VIDRO, 15X120 MM, COM TAMPA ROSQUEADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.: TUBO, DE ENSAIO, EM VIDRO, 15X120 MM, COM TAMPA ROSQUEADA, UNIDADE 1.0 UNID	50,00
677364	50	BALÃO, FUNDO CHATO, VIDRO BORO SILICATO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:BALÃO, FUNDO CHATO, VIDRO BORO SILICATO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 250 M	7,00
764324	51	BALÃO, VOLUMÉTRICO, VIDRO COM ROLHA POLI, 50 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:BALÃO, VOLUMÉTRICO, VIDRO COM ROLHA POLI, 50 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE	10,00
337935	52	PROVETA GRADUADA, 10 ML, CLASSE A, COM BICO, VIDRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: PROVETA GRADUADA, 10 ML, CLASSE A, COM BICO, VIDRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10,00
662360	53	PROVETA GRADUADA, DE VIDRO BOROSILICATO, CAPACIDADE 100 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.: PROVETA GRADUADA, DE VIDRO BOROSILICATO, CAPACIDADE 100 ML,	6,00
59676	54	FRASCO ERLÉNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 100 ML, VIDRO, CAIXA 1.0 UNIDADE.Obs.: FRASCO ERLÉNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 100 ML, VIDRO, CAIXA 1.0 UNIDADE	6,00
86223	55	FRASCO ERLÉNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 125ML, VIDRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:FRASCO ERLÉNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 125ML, VIDRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	6,00
13659210	56	TERMOMETRO, HIGROMETRO, DIGITAL, MEDICAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA, UMIDADE RELATIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:TERMOMETRO, HIGROMETRO, DIGITAL, MEDICAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA,	4,00
970828	57	MEDIDOR DE PH, PHMETRO DE BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:MEDIDOR DE PH, PHMETRO DE BANCADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2,00
767230	58	METANOL, ALCOOL METILICO GRAU HPLC 99,9%, FRASCO 4.0 LITROS.Obs.:METANOL, ALCOOL METILICO GRAU HPLC 99,9%, FRASCO 4.0 LITROS	4,00
769805	59	REAGENTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICRO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:REAGENTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICRO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS	4,00
1008663	60	REAGENTE, IODO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:REAGENTE, IODO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS	3,00
1197019	61	REAGENTE, IODO RESSUBLIMADO PA, UNIDADE 1.0 GRAMA.Obs.:REAGENTE, IODO RESSUBLIMADO PA, UNIDADE 1.0 GRAMA	4,00
393965	62	REAGENTE, DICROMATO DE POTÁSSIO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:REAGENTE, DICROMATO DE	3,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
		POTASSIO PA, FRASCO 500.0 GRAMAS	
1043683	63	REAGENTE, SULFATO FERROSO AMONIAICAL 6H2O, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:REAGENTE, SULFATO FERROSO AMONIAICAL 6H2O, FRASCO 500.0 GRAMAS	10,00
831902	64	LAMINA, COBRE, PACOTE 100.0 UNIDADES.Obs.:LAMINA, COBRE, PACOTE 100.0 UNIDADES	3,00
1634227	65	PRODUTO QUIMICO, REAGENTE, ACIDO ACETICO GLACIAL PA, EMBALAGEM 1.0 LITRO.	4,00
1459567	66	REAGENTE, COBRE METALICO EM RASPAS, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:REAGENTE, COBRE METALICO EM RASPAS, FRASCO 500.0 GRAMAS	3,00
968414	67	REAGENTE, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIO (12H2O) PA ACS, 500G, UNIDADE 1.0 FRASCO.Obs.: REAGENTE, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIO (12H2O) PA ACS, 500G, UNIDADE 1.0 FRASCO	3,00
394384	68	REAGENTE, CLORETO DE CALCIO 2H2O PA, 500 G, UNIDADE 1.0 FRASCO.Obs.:REAGENTE, CLORETO DE CALCIO 2H2O PA, 500 G, UNIDADE 1.0 FRASCO	4,00
800756	69	REAGENTE, CARBONATO DE SODIO, FRASCO 500 G, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	3,00
16262410	70	PRODUTO QUIMICO, SULFATO DE COBRE PA, FORMULA QUIMICA CUSO4, MASSA MOLAR 159.61 G/MOL, CAS 7758 98 7, FRASCO 500.0 GRAMAS.Obs.:PRODUTO QUIMICO, SULFATO DE COBRE PA, FORMULA QUIMICA CUSO4, MASSA MOLAR 159.61 G/MO	4,00
1202309	71	LABORATORIO DE BIOLOGIA, FIO NIQUEL CROMO, 0,65MM, AVULSO 1.0 METRO.Obs.:FIO NIQUEL CROMO, 0,65MM, AVULSO 1.0 METRO	3,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **02/10/2024 - 10:45**

7.4.2 Abertura de Propostas: **07/10/2024 - 11:00**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Grupo**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **NÃO**

7.8 Outras condições:

null

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.

8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

- 8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.
- 8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.
- 8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.
- 8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.
- 8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:
- 8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.
- 8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.
- 8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:
- 8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.2. Concorde com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.
- 8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.
- 8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.
- 8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:
- 8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.
- 8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **10**

11.2 Local de entrega: **Rua EMILIA DE LIMA PINHO, n S/N, PROXIMO A DELEGACIA - CENTRO, Acopiara - CE, 63.560-000**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **10**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

VERUSKA MONTEIRO PEREIRA
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE